Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal Pleno

DELIBERAÇÃO PA00 - 19/2016

PROCESSO TC/MS	**:** TC/19035/2015
PROTOCOLO	**:** 1641592
TIPO DE PROCESSO	**:** TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO
ÓRGÃO	**:** FUNDO DE URBANIZAÇÃO DAS ÁREAS FAVELADAS DE CAMPO GRANDE
SUCESSOR	**:** PAULO FRANCISCO COIMBRA PEDRA
CARGO	**:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUCEDIDO	**:** PAULO CESAR DE MATOS OLIVEIRA
RELATOR	**:** CONSELHEIRO RONALDO CHADID

EMENTA: TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO – EXTRATO E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL - DEMONSTRAÇÃO DE VALORES – REGULARIDADE – APENSAMENTO AO BALANÇO GERAL.
É regular o termo de transferência de cargo quando o extrato e a conciliação bancária, apresentados pelo sucessor, demonstram a situação contábil do órgão, em confronto com as execuções orçamentária, financeira e patrimonial.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 9ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, de 27 de abril de 2016, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em declarar regular o Termo de Transferência de Cargo de Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais, tendo como sucedido o Sr. Paulo Cesar de Matos Oliveira e como sucessor o Sr. Paulo Francisco Coimbra Pedra.

Campo Grande, 27 de abril de 2016.

Conselheiro **Ronaldo Chadid** – Relator.

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Ronaldo Chadid – Relator

Tratam os autos do Termo de Transferência de Cargo de Paulo Cesar de Matos Oliveira – Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais firmado em 28/08/2015, tendo assumido o cargo Paulo Francisco Coimbra Pedra, cujos documentos foram encaminhados a esta Corte de Contas através do Ofício/OFÍCIO N. 2309/DPF/SEGOV de 27/10/2015.

Autuado o processo, sobre o mesmo manifestou-se pela Análise n. 28014/2015, a 5ª Inspetoria de Controle Externo, atestando que *A presente prestação de contas foi elaborada de acordo com os demonstrativos exigidos na Instrução Normativa TC/MS nº 035/2011, de 14/11/2011,* encontrando-se em consonância com as normas vigentes.

Em seguida manifestou-se o Ministério Público de Contas através do Parecer n. 4329/2016, no qual relata o processo para, em consonância com a Inspetoria, manifestar-se pela regularidade da Transferência do Cargo.

V O T O

O Exmo. Sr. Conselheiro Ronaldo Chadid – Relator

Dá análise aos documentos que instruem o presente processo, é de se constatar que efetivamente houve a remessa da integralidade dos documentos exigidos para que o ato de Transmissão de Cargo de Gestão fosse tido como regular, tanto pela 5ª Inspetoria de Controle Externo, quando por parte do Ministério Público de Contas, e assim houve por parte do Ordenador de Despesas sucedido, o cumprimento dos dispositivos legais pertinentes.

DISPOSITIVO

Assim, acolho o Parecer Ministerial, sob o fundamento do art. 77, inc. II, da Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul, c/c o Anexo I, Capítulo IV, item 3, da Instrução Normativa n. 35/2011, e profiro o seguinte **VOTO:**

I – Pela **REGULARIDADE** do Termo de Transferência de Cargo de Paulo Cesar de Matos Oliveira – Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais firmado em 28/08/2015, tendo assumido o cargo Paulo Francisco Coimbra Pedra, nos termos do art. 59, inc. I da Lei Complementar n. 160/2012;

II – Pelo **APENSAMENTO** dos presentes autos ao Balanço Geral do respectivo exercício financeiro nos termos do art. 4º I, alínea *b*, item 2 do Regimento Interno

desta Corte de Contas.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime pela regularidade do Termo de Transferência de Cargo de Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais, tendo como sucedido o Sr. Paulo Cesar de Matos Oliveira e como sucessor o Sr. Paulo Francisco Coimbra Pedra.

Presidência do Exmo. Sr. Waldir Neves Barbosa.

Relator, o Exmo. Sr. Conselheiro Ronaldo Chadid.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros José Ricardo Pereira Cabral, Iran Coelho das Neves, Marisa Joaquina Monteiro Serrano e Jerson Domingos.

Presente o Exmo. Sr. José Aêdo Camilo, Procurador Geral de Contas.

Campo Grande, 27 de abril de 2016.

Conselheiro **RONALDO CHADID**
Relator

GAB.TWA
SETAC.ASC/HON